



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da
5ª Região nº 136
Disponibilização: 17/07/2024
Publicação: 18/07/2024

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº189/2024

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da execução do Contrato de nº 17/2024, celebrado entre a Instituição e a empresa SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 46/2023,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº [0002519-42.2024.4.05.7400](#), que trata da gestão e fiscalização da execução do Contrato de nº 17/2024 (identificador de nº [4422485](#));

CONSIDERANDO a exigência contida nos artigos 82, § 5º, inc. III, e 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o disposto Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e a Portaria da Direção do Foro nº 77, de 06 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 079/GDF/2016, que trata dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato de nº 17/2024 (identificador de nº [4422485](#)), celebrado entre a Seção Judiciária da Paraíba e a empresa SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A, CNPJ 17.643.407/0001-30, que tem por objeto a prestação contínua dos SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E USINAS FOTOVOLTAICAS, para emissão de apólice com vigência e pagamento anual (12 meses), por um período contratual de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis sucessivamente, para a Seção Judiciária da Paraíba, e será composta pelos seguintes servidores membros e suplentes:

- Gestor - OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, matrícula PB1030;
- Gestor Substituto - GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula PB1183;
- Fiscal Técnico - CARLOS ALBERTO DAS CHAGAS E SOUSA, matrícula nº PB1089;
- Fiscal Técnico - LEONARDO BATISTA LUNA, matrícula nº PB1180;

Parágrafo único. Os fiscais técnicos poderão atuar conjunta ou individualmente, respondendo cada um pelos seus próprios atos e/ou pela concordância para com os atos conjuntos.

Art. 2º Estabelecer a obrigatoriedade da Equipe de Fiscalização manter o Gestor do Contrato devidamente informado e atualizado da situação de andamento da execução, inclusive realizando relatórios fotográficos e/ou analíticos, como também de realizar a devida comunicação, em tempo hábil, de quaisquer problemas identificados para fins adoção das medidas necessárias e adequadas para assegurar o alcance satisfatório das finalidades pretendidas na contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até a extinção do Contrato de nº 17/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 17/07/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4424682** e o código CRC **655669C2**.